

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 014/97

Publicado no D. O. M.
Em 06 / 06 / 97

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Pacto de Parceria firmado pelo Município de Campo Magro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Louvanir Menegusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica aprovado o Pacto de Parceria, em anexo, firmado, em 22 de abril do corrente, entre o Município de Campo Magro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Art. 2º. - O pagamento de eventuais despesas, por parte do Município, ao engenheiro agrônomo que vier a ser designado pela SEAB, corresponderá ao valor de tabela adotado pela Prefeitura para o respectivo cargo que tal profissional vier a ocupar.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Campo Magro, em 10 de junho de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal